Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 24/84

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Executivo para firmar convênio entre a Prefeitura Municipal e o Hospital Santo Antonio, dando outras providências.

Recebido em. 16-11-84-

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

OF. nº. 537/84 - C.M.

Votorantim, 13 de novembro de 1984.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e seus nobres pares, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Hospital Santo Antonio para o fim especifico de atendimento ao Pronto Socorro Municipal no âmbito das instalações daquele nosôcomio.

O presente convênio a ser celebrado entre a Prefeitura e o Hospital Santo Antonio, se faz nos mesmos moldes do anterior feito com o mesmo hospital, só que agora sob a direção da S/A Indústrias Votorantim.

Cumpre-nos todavia, frizar que o valor do Convênio, permanece o mesmo, ou seja o equivalente a 65 (sessenta e cinco) vezes o valor referência federal, a ser pago mensalmente pela Prefeitura.

Quanto ao prazo também não houve alteração, e o presente convênio terá validade de um ano, conforme cláusula decima-segunda da minuta que acompanha e fica fazendo parte integrante da Lei.

Face o interesse público que envolve a matéria, estamos certos de que o presente Projeto merecerá o beneplácito dos nobres edis que integram essa Egrégia Casa de Leis.

Tendo em vista a urgência de que o assunto se reveste, solicitamos seja o Projeto apreciado e processado nos têrmos do paragrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municipios

Sendo o que se nos oferece, valemo-

nos do ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO CASTANHARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

PROJETO DE LEI 24 /84.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para firmar convênio entre a Prefeitura Municipal e o Hospital Santo Antonio, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, com o Hospital Santo Antonio, estabelecido neste Município, para o fim específico de atendimento ao Pronto Socorro Municipal no âmbito das instalações daquele nosocômio, nos têrmos da minuta que esta acompanha, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta avença correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 15 de dezembro de 1984, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de novembro de 1984. - XX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI

Votorantim, 16 de 11 de 1984

A Consultoria ... Comissões

S. Sessões, 19 de 11 de 1984

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em 19-11-84

Devolvido em

Presidente

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em

Devolvido em

Presidente

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 3 / 12 / 1984

Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões 3 de 12 de 1984

PRESIDENTE

CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM E A S/A INDUSTRIAS VOTORANTIM-HOSPITAL SANTO ANTONIO, PARA O FIM ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NO ÂMBITO HOSPITALAR, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA AOS MUNÍCIPES.

A S/A INDUSTRIAS VOTORANTIM - HOSPITAL SANTO ANTONIO, estabelecido em Votorantim-SP., à Av. Santo Antonio nº.150, com C.G.C.: 50.358.167/0001- 5, neste ato representado por seus Diretor Renato de Mu raro Delanhasi e a Prefeitura Municipal de Votorantim, devidamente autorizada pela Lei nº de de de , representada pelo senhor Erinaldo Al ves da Silva, Prefeito Municipal, têm entre sí justo e convencionado coordenar e conjugar esforços para o funcionamento do Pronto Socorro Municipal, anexo àque le nosocômio, mediante as cláusulas e condições seguin tes:

PRIMEIRA - O Hospital Santo Antonio, se compromete a prestar amplo e completo atendimento junto ao Pronto Socorro Municipal, dentro do bloco hospita lar, em local especialmente, destinado para esse fim.

SEGUNDA - Compreendo-se por amplo e completo atendi mento: Consultas, pequenas cirurgias, sutu ras, drenagens, traumato-ortopedia de urgência, cirur gia geral de urgência, transfusões, exames anatomo-patológico, laboratoriais, eletrocardiográficos.

TERCEIRA - Compromete-se o Hospital Santo Antonio, a manter 4(quatro) leitos à disposição dos munícipes que necessitarem de atendimento clínico ou cirúrgico que exija internação, cujo uso será autori zado pela Direção do Hospital.

QUARTA - O Hospital Santo Antonio obriga-se a proceder aos exames médicos necessários à admissão de funcionário público municipal.

QUINTA - Em ocorrendo necessidade que ultrapasse ao previsto na cláusula terceira, o Hospital convenente, mediante autorização devida, prontificar-se-á a prestar o atendimento e a respectiva cobrança será feita através das Tabelas do INAMPS que vigorar na ocasião.

SEXTA - Para a prestação dos serviços objeto dêste Convênio, a Prefeitura Municipal de Votorantim se compromete a pagar ao Hospital Santo Antonio, o equivalente a 65 (sessenta e cinco) vezes o valor de referência federal, mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês ao vencimento.

SÉTIMA - A Prefeitura Municipal convenente coloca à disposição do Hospital, para prestação de serviços exclusivos do Pronto Socorro Municipal, o uso de ambulância de sua propriedade, acompanhada de motorista às suas expensas e cumprindo horário em que aquela unidade ficar à disposição da Municipalidade, bem como se compromete a fazer cessão de uso de uma linha telefônica pelo prazo de duração deste Convênio, ficando as despesas mensais do telefone a cargo do Hospital Santo Antonio.

OITAVA - O atendimento do Pronto Socorro Municipal, será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, mediante supervisão médica permanente.

NONA - Ocorrendo qualquer irregularidade na prestação dos serviços objeto deste Convênio, o fato será comunicado ao senhor Diretor do Hospital Santo Antonio para as providências cabíveis.

DÉCIMA - O Hospital convenente deverá, em livros próprios, registrar todos os atendimentos prestados pelo Pronto Socorro Municipal para efeitos estatísticos e de controle.

DÉCIMA - PRIMEIRA - A Prefeitura Municipal de Votorantim, através de sua Coordenadoria de Educação, Saúde Promoção Social, de sua respectiva Diretoria de Saúde e Promoção Social e a Câmara Municipal, através de uma Comissão previamente designada para tal fim, terão acesso às dependências do Pronto Socorro e aos registros, a fim de constatar o bem funcionamento dos serviços prestados.

DÉCIMA - SEGUNDA - O presente Convênio vigorará pelo período de 1(um) ano, a contar de 15 de dezembro de 1984, podendo ser prorrogado por mais de um ano, dependendo de autorização legislativa.

DÉCIMA -TERCEIRA - Fica assegurado às entidades convenentes, o direito de denunciar este Convênio a qualquer tempo, desde que a isso sejam levados pelo interesse do serviço, cujo prazo é de 60 (sessenta) dias, a partir da denúncia.

DÉCIMA - QUARTA - Para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio, fica eleito a Vara Distrital de Votorantim.

DÉCIMA - QUINTA - Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 60 (sessenta) salários de referência que vigorar na região, para qualquer das partes que infringir as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

E, por assim estarem justos e

decididos, assinam este Têrmo de Convênio, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Votorantim, 13 de novembro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

S/A INDÚSTRIA VOTORANTIM - HOSPITAL SANTO ANTONIO

TESTEMUNHAS: